

corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas sob a sua responsabilidade:

- a) Autorizar a abertura de procedimentos, a sua adjudicação e a respetiva despesa, até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), aos quais acresce IVA, nos termos legais, nas empreitadas de obras públicas referentes a despesas previstas em plano de investimentos, bem como na locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos do Código da Contratação pública;
- c) Designar júris e comissões de avaliação nos procedimentos no âmbito da sua competência, bem como delegar a competência para proceder à audiência prévia;
- d) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição ou locação de bens e serviços, até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), aos quais acresce IVA, nos termos legais;
- e) Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos da lei;
- f) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas relativamente aos trabalhadores dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;
- g) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
- h) Assinar a correspondência e expediente necessários, no âmbito das competências acima delegadas.

A presente Deliberação produz efeitos desde 1 de março de 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Maria Correia Lopes.

309487283

Deliberação (extrato) n.º 705/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), no uso de competência própria, conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 239/2005 de 29 de dezembro, delega no Dr. Rui Alberto de Abreu Silva, nomeado responsável do Serviço de Gestão de Compras, pela deliberação n.º 15/2010, de 2 de junho, e com efeitos a 1 de janeiro de 2012, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a (i) abertura de procedimentos pré-contratuais, (ii) nomeação de júri e/ou comissão de análise, (iii) aprovação das peças procedimentais e suas retificações, (iv) aprovação de minutas de contratos e (v) autorização de passagem de despesas de anos anteriores, em matéria de aquisição de bens de consumo, independentemente do valor do procedimento, sem prejuízo das ulteriores decisões de adjudicação e de autorização da despesa, as quais competem ao Conselho de Administração do CHLN ou em que este tenha delegado essa competência, nos processos de valor superior a € 125.000,00.

Mais determina o Conselho de Administração do CHLN que a presente Deliberação produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Maria Correia Lopes.

309487259

Deliberação (extrato) n.º 706/2016

Delegação de Competências

I — O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN) delibera proceder à atribuição ao Vogal do Conselho de Administração Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro as seguintes áreas e serviços:

- a) Serviço de Sistemas de Informação;
- b) Serviço de Saúde Ocupacional;
- c) Centro de Formação;
- d) Serviço de Gestão Hospitalar;
- e) Gabinete de Gestão Clínica.

II — O Conselho de Administração do CHLN delibera ainda, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do novo Código do Procedi-

mento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicáveis ao mesmo Centro Hospitalar, por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, delegar as seguintes competências específicas, para além das competências genéricas de gestão corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços ou áreas que lhe são atribuídas:

- a) Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e tratamentos que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar;
- b) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua responsabilidade, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas;
- c) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua responsabilidade;
- d) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução para as respetivas áreas e serviços sob a sua responsabilidade;
- e) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;
- f) Assinar toda a correspondência e expediente relativo às áreas da sua competência.

III — É autorizada a subdelegação das competências aqui delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro.

IV — A presente deliberação visa garantir a gestão corrente no âmbito do regulamento em vigor, mantendo-se também em vigor os despachos e competências específicas de formulação estratégica destas áreas e pelouros, no Presidente do Conselho de Administração.

V — A presente deliberação produz efeitos desde 28 de março de 2014, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Maria Correia Lopes.

309484878

Deliberação (extrato) n.º 707/2016

I — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, o Conselho de Administração delibera proceder, em complemento da afetação de áreas e pelouros do Centro Hospitalar nos seus membros, efetuada em 4 de dezembro de 2014, à seguinte delegação de competências, que altera a delegação efetuada em 15 de dezembro de 2014:

A) No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Jorge das Neves Martins, as seguintes competências específicas, para além das competências genéricas de gestão corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas sob a sua responsabilidade:

I — Relativamente ao funcionamento do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.:

- a) Vincular o Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., nos termos do artigo 12.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., podendo, nas suas ausências e impedimentos, ser substituído pelo vogal por si designado.
- b) Assinar, com a possibilidade de subdelegação, toda a correspondência com o exterior no âmbito das competências próprias e acima delegadas;
- c) Homologar as avaliações de desempenho;
- d) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;
- e) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, respeitantes a conduta dos trabalhadores do Centro Hospitalar;
- f) Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, a acumulação de funções e de cargos públicos e/ou privados;
- g) Autorizar a realização de receção de visitas de estudo.

2 — Relativamente às áreas e serviços sob a sua responsabilidade:

a) Exercer os poderes necessários à supervisão e controlo dos serviços, com exceção das que constituem competência do Conselho de Administração;

b) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas relativamente aos trabalhadores dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

c) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente aos serviços e áreas de atuação do Centro Hospitalar e as que lhe hajam sido cometidas especificamente pelo Conselho de Administração;

d) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução.

B) No Vogal, Dr. Manuel Francisco Roque Santos, as seguintes competências específicas, para além das competências genéricas de gestão corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas sob a sua responsabilidade:

1 — Relativamente ao funcionamento do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.:

a) Autorizar pagamentos, emitir cheques, efetuar transferências bancárias nos termos definidos pelo Conselho de Administração, e dar balanço mensal à tesouraria;

b) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento;

c) Autorizar reembolsos de pagamentos indevidos ou em duplicado ao Centro Hospitalar, bem como os referentes à faturação emitida em duplicado ou por erro ou outras situações similares, nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar o processamento da despesa relativa ao pagamento de vencimentos e outros abonos de pessoal nos termos da lei;

e) Proceder à anulação ou substituição de faturas;

f) Assegurar a regularidade da cobrança de dívidas e autorizar a realização e pagamento da despesa previamente autorizada.

g) Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos da lei;

h) Declarar dívidas como incobráveis nos termos da legislação em vigor;

i) Autorizar o pagamento de despesas com meios complementares de diagnóstico, realizados em outros estabelecimentos de saúde;

j) Autorizar a abertura de procedimentos, a sua adjudicação e a respetiva despesa, até ao montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), mais IVA, nas empreitadas de obras públicas referentes a despesas previstas em plano de investimentos, bem como na locação e aquisição de bens e serviços;

k) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos do Código da Contratação Pública;

l) Designar júris e comissões de avaliação nos procedimentos no âmbito da sua competência, bem como delegar a competência para proceder à audiência prévia;

m) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição ou locação de bens e serviços, até ao montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), mais IVA;

n) Assinar a correspondência e expediente necessários, no âmbito das competências acima delegadas.

2 — Relativamente às áreas e serviços sob a sua responsabilidade:

a) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas relativamente aos trabalhadores dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

b) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução.

C) No Vogal, Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro, as seguintes competências específicas, para além das competências genéricas de gestão corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas que lhe foram atribuídas:

1 — Relativamente ao funcionamento do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.:

a) Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde, para efeitos de

realização de exames e tratamentos, que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar.

2 — Na área de recursos humanos, com exceção das competências específicas delegadas na Diretora Clínica e na Enfermeira Diretora:

a) Celebrar, prorrogar, renovar e resolver contratos de pessoal, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

b) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, de acordo com a legislação específica das carreiras, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos;

c) Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a reafetação interna dos trabalhadores do Centro Hospitalar;

e) Autorizar as comissões de serviço e todas as modalidades de mobilidade geral previstas na Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP);

f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos contratados em regime de direito público e reforma dos demais trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social a estes aplicável;

g) Conceder as licenças, consoante o tipo de vínculo do trabalhador, e autorizar o regresso à atividade, nos termos da lei;

h) Determinar a reposição de dinheiros públicos;

i) Autorizar publicações no *Diário da República*;

j) Autorizar a passagem de certidões e a emissão de cópia de documentos;

k) Fixar, de acordo com as orientações do conselho de Administração, os horários específicos de trabalho e autorizar os respetivos pedidos, nas suas várias modalidades;

l) Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação das faltas dadas pelos trabalhadores, independentemente do seu vínculo laboral e exigir a apresentação dos adequados meios de prova;

m) Promover a verificação domiciliária da doença;

n) Promover a submissão do pessoal a juntas médicas da ADSE ou da Segurança Social;

o) Autorizar os pedidos de apresentação do pessoal a Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações;

p) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;

q) Qualificar como acidente em serviço e acidente de trabalho os sofridos pelos respetivos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas até aos limites legais;

r) Autorizar o trabalho a tempo parcial, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos da legislação aplicável;

s) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro;

t) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições, sem prejuízo de idênticas competências dos demais membros do Conselho de Administração;

u) Assinar a correspondência e expediente necessários, no âmbito das competências acima delegadas.

3 — Relativamente às áreas e serviços sob a sua responsabilidade

a) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas relativamente aos trabalhadores dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

b) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, respetivos instrumentos de execução, designadamente comissões gratuitas de serviço;

D) Na Vogal e Diretora Clínica, Dra. Maria Margarida Barreira Lucas, as competências de coordenação das áreas clínicas, bem como as seguintes delegações específicas no âmbito da carreira médica, técnica superior de saúde e de diagnóstico e terapêutica:

a) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos de pessoal, exceto a decisão dos recursos hierárquicos interpostos e a homologação das listas classificativas;

b) Ordenar a destruição de documentos inseridos em processos de concursos;

c) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias;

d) Determinar o adiamento ou a interrupção de férias por razões imperiosas ou imprevistas;

e) Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes nos termos legais em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

f) Homologar avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar as comissões gratuitas de serviço;

h) Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos da lei e dos critérios previamente definidos pelo Conselho de Administração;

i) Autorizar a composição das equipas dos serviços de urgência, interna e externa, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração dos critérios e do modelo operacional;

j) Autorizar o regime de trabalho para os serviços de urgência, prevenção e chamada, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração;

k) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;

l) Autorizar, relativamente aos médicos internos, comissões gratuitas de nos termos do regulamento do internato médico;

m) Autorizar, nos termos legais, a dispensa de prestação do serviço de urgência e a redução horária;

n) Autorizar o acesso a dados clínicos, e outros dados pessoais sensíveis, nos termos legalmente em vigor e aplicáveis;

o) Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas.

E) Na Vogal e Enfermeira Diretora, Enf.ª Catarina das Dores Praça dos Santos Bataca, as competências de coordenação e de gestão corrente das áreas de enfermagem, bem como as seguintes delegações específicas no âmbito da carreira de enfermagem e dos assistentes operacionais colocados em todas as áreas clínicas:

a) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos de pessoal, excepto a decisão dos recursos hierárquicos interpostos e a homologação das listas classificativas;

b) Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;

c) Autorizar a reafetação interna de profissionais;

d) Autorizar as comissões gratuitas de serviço;

e) Decidir sobre os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador estudante;

f) Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações nos termos da legislação aplicável e das deliberações do Conselho de Administração;

g) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano e a acumulação de férias;

h) Determinar o adiamento ou a interrupção de férias por razões imperiosas ou imprevistas;

i) Autorizar a formação profissional, a iniciativas semelhantes, nos termos respetivos instrumentos de execução;

j) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições, sem prejuízo de idênticas competências dos demais membros do Conselho de Administração;

k) Homologar classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

l) Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas.

II — É autorizada a subdelegação das competências aqui delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, devendo ser dado conhecimento de todas as subdelegações ao Conselho de Administração;

III — A presente deliberação produz efeitos desde 16 de fevereiro de 2015, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados;

IV — Todas as competências restantes de gestão permanecem no Conselho de Administração, cabendo a cada um dos seus membros no âmbito dos serviços e áreas que lhe foram atribuídas, submeter ao órgão, de forma fundamentada, as informações e/ou propostas para deliberação, no tempo e nos termos da legislação aplicável.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309484626

Despacho (extrato) n.º 5384/2016

1 — No uso da faculdade que foi conferida ao Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, por Deliberação do Conselho de Administração do mesmo Centro Hospitalar, de 7 de março de 2013, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º e 47.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelega na Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Correia Lopes, as competências para decidir sobre os pedidos de acumulação de férias dos trabalhadores afetos aos Serviços de Gestão Financeira, Gestão de Compras, Logística e Stocks e Unidade de Gestão Hoteleira.

2 — O presente Despacho produz efeitos reportados a 9 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309487007

Despacho (extrato) n.º 5385/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), subdelega na Administradora Hospitalar, Dra. Sandra Isabel Batista Brás, a competência para autorizar e assinar os Termos de Responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e tratamentos que o Centro Hospitalar não tenha condições de prestar.

Mais determina o Presidente do Conselho de Administração do CHLN que a Dra. Sandra Brás deve submeter ao Conselho de Administração um relatório mensal sobre a emissão de Termos de Responsabilidade, assim como uma avaliação da produção interna efetuada, com as propostas que entenda por convenientes, por forma a potenciar de forma crescente a capacidade instalada do CHLN.

Este despacho produz efeitos a 1 de março de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309487801

Despacho (extrato) n.º 5386/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Júlio Pedro, subdelega na Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Correia Lopes, as competências seguintes:

1 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., (CHLN):

1.1 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a homologação de listas de classificação final e a decisão de recursos hierárquicos;

1.2 — Assinar, em representação do CHLN, designadamente todos os contratos de trabalho e de prestação de serviços, os acordos de cedência de interesse público, os acordos de comissão de serviço, assim como os respetivos aditamentos;

1.3 — Autorizar e emitir certidões;

1.4 — Decidir sobre a justificação de faltas dadas pelos trabalhadores e exigir a apresentação dos meios adequados de prova, nos termos da lei;

1.5 — Validar os pedidos de qualificação de acidentes de trabalho sofridos pelos trabalhadores nos termos da lei;

1.6 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos da lei;

1.7 — Promover a submissão dos trabalhadores a juntas médicas, nos termos da lei;

1.8 — Praticar todos os atos relativos à aposentação, reforma e proteção social dos trabalhadores;

1.9 — Decidir sobre os pedidos de acumulação de férias, exceto os referentes a médicos, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, enfermeiros e assistentes operacionais subordinados à Direção de Enfermagem;

1.10 — Confirmar as condições legais da progressão dos trabalhadores, bem como autorizar os abonos daí decorrentes, nos termos da lei;

1.11 — Promover publicações no *Diário da República* e em jornais de expansão nacional, quando legalmente obrigatórios.